



**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



## ANEXO I PROJETO BÁSICO

### 1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINFRA

### 2. DO OBJETO

O presente documento constitui o Projeto Básico para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA 2ª FASE DE OBRAS DE PROTEÇÃO E RESTAURAÇÃO COSTEIRA NO LITORAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE**, conforme especificações contidas neste instrumento.

### 3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Caucaia, através de Convênio com o BNDES: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, investirá no potencial turístico da Orla Marítima do Município de Caucaia, dando continuidade aos trabalhos que já foram iniciados anteriormente quanto a execução das obras de contenção no litoral de Caucaia.

As praias do litoral vem sofrendo uma mudança natural provocada pela erosão marinha intensificada, devido o avanço do mar a uma series de fatores, dentre eles o impacto de obras de engenharia costeira em Fortaleza, que interrompeu o fluxo natural sedimental que abastecia as praias. Os espigões são a solução definitiva da erosão da costa. Logo, recuperar a balneabilidade das praias no Município de Caucaia, tornou-se imprescindível.

A região costeira do Município de Caucaia apresenta-se como região turística em virtude de suas praias, sua variedade de paisagens formadas por dunas e lagoas, boas condições para prática de esportes náuticos e opções de hospedagem e gastronomia. Apesar de todos os atrativos turísticos que impulsionam investimentos imobiliários a região carece de infraestrutura urbana, serviços de pavimentação, drenagem e elementos de urbanização.

Dentro dessa visão, destaca-se o projeto de proteção e restauração costeira no litoral, que foi elaborado com o objetivo de tornar a orla mais atrativa ao pedestre através implantação de múltiplas atrações distribuídas por toda a sua extensão, que além de ofertar mais acessibilidade e conforto, gerarão uma maior sensação de segurança e trarão oportunidade de novos negócios. O pequeno comércio, a gastronomia, o artesanato, as áreas naturais, os atrativos para crianças, os lugares de serviços de comida e bebida, são apenas parte dos muitos atrativos que a orla de Caucaia terá para oferecer após a sua revitalização.

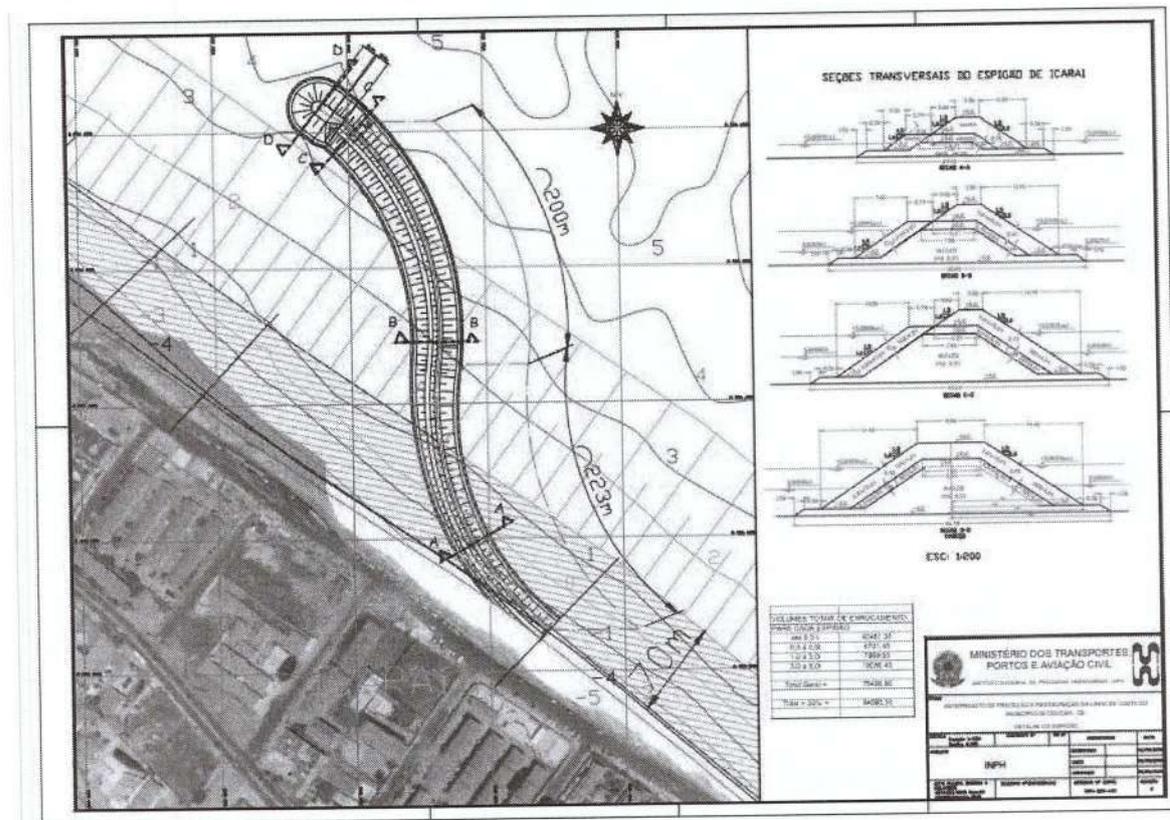
Todos os investimentos trazem benefícios diretos aos moradores da região com melhor condição de acesso as residências e maior segurança nos períodos de chuva, além dos benefícios indiretos de criar um cenário favorável para maiores investimentos na região.

Busca-se, dessa forma, a proteção da orla contra as erosões provocadas pela dinâmica do mar e, a reboque, a ampliação da área de lazer da area costeira e adequada melhoria aos

aspectos de mobilidade urbana e urbanização da Beira Mar.

O projeto será implantado em mais de uma etapa, nessa 2ª (segunda) etapa, corresponderá, aos espigões de nº 01, 02, 03 e 04.

Compõem este trabalho, uma exposição da concepção adotada, o relato dos estudos básicos, quadro de quantidades e as peças gráficas contendo todos os elementos necessários à execução dos serviços.



**4. DO VALOR GLOBAL**

O valor global da presente licitação, referente a 2º etapa é de **R\$ 69.681.877,50 (sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, com base nas tabelas de preços SINAPI-CE SETEMBRO/2022 COM DESONERAÇÃO e SEINFRA 27.1.

**5. DA MODALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O Objeto deste Projeto Básico será licitado na modalidade **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADO (RDC-I)**, disciplinado nas disposições contidas na Lei Nº 12.462 de 04.08.2011, publicada no DOU de 05.08.2011, e com as suas modificações posteriores, objetivando a seleção de empresa para a execução do objeto mencionado no item 02 deste Projeto Básico.



O objeto desta contratação será executado em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

De acordo com a Lei 8.666/1993, utiliza-se a empreitada por preço global quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total. Esse regime é indicado quando os quantitativos dos serviços a serem executados puderem ser definidos com precisão. Por isso, pressupõe uma definição minuciosa de todos os componentes da obra, de modo que seus custos possam ser estimados com uma margem mínima de incerteza.

Vale destacar que o Acórdão 1.977/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU) ressalta que na empreitada por preço global, a remuneração da contratada é feita após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado do projeto. Essa particularidade facilita a fiscalização da obra, já que esse critério de medição não envolve necessariamente o levantamento preciso dos quantitativos dos serviços executados.

Além disso, cabe ao fiscal assegurar a execução da obra em absoluta conformidade com o projeto e as especificações técnicas. Nesse sentido, não podem ser admitidos pagamentos por serviços executados em desconformidade com o estipulado, ensejando superfaturamento por serviços não executados ou por qualidade deficiente.

Dessa forma, a natureza dos serviços a serem executados e seguindo as orientações prestadas pelos órgãos de controle, temos que o regime mais indicado para a execução das obras em questão para a presente licitação é o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. O procedimento licitatório ocorrerá com abrangência **NACIONAL**.

## 6. DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

O escopo desta contratação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA 2ª FASE DE OBRAS DE PROTEÇÃO E RESTAURAÇÃO COSTEIRA NO LITORAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE**.

No que se refere a projetos e obras, as ações incluem, mas não se limitam, aos tópicos relacionados em seguida:

- a) Administração de obra;
- b) Manutenção do canteiro de obras;
- c) Instalações preliminares canteiro de obras;
- d) Enrocamento;
- e) Contenção de encosta;
- f) Estudo e monitoramento costeiro;
- g) Elaboração de projetos executivos.

A CONTRATADA será responsável por dar solução a toda e qualquer necessidade de intervenção em infraestruturas em conformidade com as exigências editalícias.

### 6.1. Poligonal de Intervenção

A definição da Poligonal de Intervenção constará os limites da área onde serão executadas as intervenções necessárias para consecução do objeto contratado, conforme apresentada no certame, e, posteriormente será proposto pelo Licitante que deverá atender integralmente ao Necessidades e aos Parâmetros de Desempenho Mínimo, de forma a assegurar sua plena funcionalidade.

Desse modo, apresentamos o ANTEPROJETO DE ENGENHARIA, as intervenção a serem desenvolvida para permitir os estudos preliminares que norteiam esta licitação. Salienta-se que esta poligonal é um levantamento em fase de anteprojeto, que tem como finalidade servir unicamente como referência para os Licitantes elaborarem suas propostas, e, posteriormente, sejam elaborados pela empresa a ser CONTRATADA o Projeto Executivo, não podendo em nenhuma forma ser considerada como solução impositiva e/ou definitiva.

A poligonal de intervenção “executiva”, a ser desenvolvida pela proponente, não deverá incluir áreas diferente daquelas previamente estipuladas, devendo restringir sua abrangência à áreas pertencentes ao Município de Caucaia, no qual se encontra previamente definido.

### **6.2. Programa de Necessidades – Concepção do Empreendimento**

Este empreendimento compreende a contratação de empresa especializada para a execução de obras de proteção e restauração costeira no litoral do Município de Caucaia – CE.

As soluções de projetos apresentadas pelos Licitantes deverão ter como referência a Solução apresentada neste instrumento e deverão atender aos objetivos buscados por esta ao promover esta empreitada.

### **6.3. Projeto Executivo**

Caberá à CONTRATADA a elaboração do Projeto Executivo, necessários e satisfatórios à execução do empreendimento, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas. Para tanto, deverá ser tomada como referência a Solução Base apresentada neste Projeto Básico e documentos complementares.

O Projeto executivo e demais aspectos a serem elaborados pela Contratada deverão ser verificados pelos respectivos pela fiscalização/supervisão e encaminhados à CONTRATANTE, para aprovação.

Alterações poderão ser apresentadas, desde que ofereçam vantagens, sobretudo no que diz respeito ao impacto no meio ambiente, na paisagem urbana, estética, nível de serviço e às condições operacionais para efetivação do objeto meniconado.

Estas alterações deverão ser aprovadas pela CONTRATANTE. Os projetos serão apresentados pela CONTRATADA em meio impresso e digital editável e deverão oferecer ampla e clara demonstração das soluções adotadas.

Os Projetos incluirão o levantamento das quantidades de macros serviços, memórias de cálculo, especificações, notas de serviços e plano de execução do empreendimento, considerando a questão logística da manutenção do tráfego local concomitante com da

execução dos serviços, buscando o mínimo transtorno possível à circulação de bens e pessoas, durante todo o período de desenvolvimento das obras.

Cabe ressaltar que as condições operacionais esperadas para o sistema, tal como previsto neste Projeto Básico, deverão ser no mínimo garantidas ou melhoradas. O desenvolvimento dos projetos poderá ser realizado por etapa. Nesse caso, a elaboração dos projetos poderá ocorrer concomitantemente com a execução de outra etapa da obra previamente aprovada. Após a conclusão da obra será necessária a apresentação e aprovação do projeto "As Built".

### **6.3.1. Do prazo de Entrega do Projeto Executivo**

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após as respectivas ordens de serviços para finalizar o Projeto Executivo respeitando as prioridades e hierarquia previstas no Cronograma Físico-Financeiro e no Evetograma, ajustado entre as partes.

Os projetos poderão ser apresentados por segmento, desde que esta metodologia proporcione facilidade e agilidade na análise e aceitação pela CONTRATANTE. Entretanto, os projetos geométrico e de terraplenagem deverão ser apresentados de forma completa, abrangendo todo o serviço a ser executado.

### **6.3.2. Na elaboração do Projeto Executivo, deve conter entre coisas, os seguintes aspectos:**

- a) LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
- b) SERVIÇOS DE SONDAGEM E ENSAIOS GEOTÉCNICOS
- c) CADASTRO DE INFRAESTRUTURA EXISTENTE
- d) PROJETO EXECUTIVO GEOMÉTRICO
- e) PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM
- f) PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO
- g) PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÕES
- h) PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL DE CONTENÇÕES
- i) PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL DE FORMAS
- j) PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL DE ARMADURA
- k) PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM
- l) PROJETO DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS
- m) PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO
- n) PROJETO DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO
- o) PROJETO LUMINOTÉCNICO
- p) PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO
- q) PROJETO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- r) MEMORIAL DESCRITIVO
- s) MEMÓRIAS DE CÁLCULO
- t) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## **7. DAS MEDIDAS PRELIMINARES**

Em documento específico Anexo ao Edital, são apresentados todos os procedimentos, aqui sintetizados, e todas as especificações técnicas para as obras e serviços. Esta síntese e os documentos anexos destinam-se à uniformização e normatização de métodos de execução.

dos serviços sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caucaia, tendo como base o Manual do DNIT (Diretrizes básicas para estudos e projetos rodoviários: escopos básicos / instruções de serviços - 3ª. Edição), as experiências dos técnicos e profissionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, as orientações repassadas pelos especialistas integrantes das equipes técnicas que assessoram a SEINFRA.

Quaisquer materiais e/ou serviços que não estejam explicitamente discriminados nas Especificações Técnicas deverão obedecer às normas ou especificações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Nenhuma obra poderá ser executada sem o respectivo projeto de engenharia, o mesmo se aplicando as eventuais modificações que venham a ser identificadas como necessárias na fase de execução. Modificações de caráter emergencial, que não elevem o custo da obra, podem ser executadas desde que a fiscalização apresente justificativa por escrito, descrevendo as condições que impossibilitam aguardar a elaboração de um projeto específico e a solução técnica adotada.

Em função de peculiaridades locais, os projetos de engenharia poderão incluir especificações técnicas complementares, as quais poderão inclusive contrariar recomendações constantes das Especificações Técnicas, desde que tecnicamente justificado.

## 8. PROJETOS

### 8.1. ESTUDO DO PROJETO EXECUTIVO

Antes da realização da Reunião para o início de obras, a Empresa executora e a SEINFRA deverão promover completa reavaliação técnica dos projetos, especificações, memorial descritivo e planilha orçamentária das obras, observando em especial os Métodos Construtivos, as Normas de Acessibilidade e as normas específicas dos órgãos fiscalizadores. Caso sejam observadas discrepâncias ou incorreções que exijam soluções extra canteiro de obra, as mesmas deverão ser encaminhadas através de documento hábil, ao conhecimento da chefia imediata, com sugestão de soluções, se for o caso.

Por ocasião da análise das planilhas orçamentárias pela SEINFRA, deverá ser realizada a curva "A B C" a fim de melhor orientar o acompanhamento da execução das obras, priorizando os serviços e/ou itens de maior valor.

Deverá ser observado atentamente o contrato da Empresa executante, com o intuito de administrar o seu fiel cumprimento, bem como estudar e controlar possíveis aditivos, quando houver.

### 8.2. PROJETOS DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS

Os projetos de remanejamento de eventuais interferências não previstas deverão ser elaborados pela executora e aprovados pelos órgãos competentes (Prefeitura Municipal de Caucaia, ENEL, CAGECE, etc.) e deverão possibilitar a execução, em obra, de todas as modificações públicas existentes, necessárias à implantação dos projetos, objeto do presente instrumento.

Estes projetos deverão conter o cadastramento completo das redes de serviço público existente que interfiram na via ou área a ser desenvolvido através do objeto a ser licitado.

Deverão detalhar a solução mais econômica e tecnicamente mais viável, obedecendo às especificações dos órgãos públicos envolvidos, compatibilizando a remoção e reconstrução das redes com o desenvolvimento da obra, evitando ou interrupções dos serviços.

### **8.3. OBJETIVO / NORMAS**

O objetivo é estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA 2ª FASE DE OBRAS DE PROTEÇÃO E RESTAURAÇÃO COSTEIRA NO LITORAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, estabelecendo as obrigações e direitos da CONTRATANTE (proprietário) e da CONTRATADA (construtor/ empreiteira) na obra em referência.

### **8.4. PROJETOS**

A execução das obras de Proteção/ Recuperação Contra Erosão Costeira, deverão obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecimentos pela contratante ao construtor, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para a execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

### **8.5. NORMAS**

Fazem parte integrante deste Projeto Básico, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Decretos e Leis que tenham relação com os serviços objeto do contrato. As Especificações Técnicas em anexo apresentam uma relação de Normas a serem obedecidas, sem se limitar a esta relação.

## **9. REGULARIZAÇÃO DA OBRA**

### **9.1. LICENÇA AMBIENTAL**

A SEINFRA se responsabiliza a acompanhar a renovação ou emissão das licenças ambientais necessárias ao empreendimento junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental e ao Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia, ou em qualquer órgão fiscalizador necessário, fornecendo, para isso, os projetos, memoriais descritivos e estudos ambientais pertinentes.

### 9.2. PROJETO DE DESVIO DE TRÁFEGO

É obrigatório o uso de sinalização diurna e noturna e/ou desvio de tráfego, quando se fizer necessário, obrigando ao uso de três tipos, a seguir indicados: de advertência, de proteção ou balizamento, de identificação, cujo principal objetivo é garantir a segurança da população nos seus deslocamentos diários, informando e advertindo aos usuários da via sobre a existência da obra ou serviço, a delimitação do seu contorno e orientando a passagem de pessoas e veículos, suavizando sua trajetória de modo a ocasionar a menor interferência com o trânsito.

Toda a sinalização utilizada nos locais de obras, reparos ou serviços, deve sofrer manutenção permanente, especialmente quanto à limpeza e conservação da face sinalizada. Em caso de danos ou deterioração, a mesma deverá ser substituída. A Empresa executante deverá manter a área sinalizada até a recomposição final do pavimento.

### 9.3. ALVARÁ

Nenhuma obra, reparo ou serviço a ser executado no subsolo, solo e espaço aéreo das vias públicas do Município de Caucaia, poderá ser iniciado sem o prévio Alvará. O referido Alvará deverá ser mantido no local da obra até sua conclusão. Deverá acompanhar o pedido inicial do alvará:

- Solicitação em papel timbrado;
- Cópia do contrato ou carta contrato;
- Ordem de serviço;
- Projeto aprovado;
- Planilha orçamentária;
- Certidão de quitação dos Tributos Municipais - SEFIN;
- ART do responsável técnico e do projeto;
- Projeto de desvio e ou sinalização de tráfego - AMT;
- Licença ambiental – SEPLAM ou IMAC.

### 9.4. ORDEM DE SERVIÇO

Finalizados os trâmites licitatórios, conhecidas as empresas vencedoras e cumpridos todos os procedimentos e prazos previstos, a SEINFRA, de posse do Contrato e do extrato de publicação no Diário Oficial do Município - DOM emitirá a Ordem de Serviço a ser assinada pela empresa contratada.

### 9.5. REUNIÃO DE INÍCIO DE OBRA

Atendendo as normas da SEINFRA e antes do início da execução das obras, deverá ser realizada uma Reunião de Início de Obras com a presença dos seguintes participantes:

- Representante da SEINFRA;
- Representante da Empresa Executante; e
- Responsáveis pela Fiscalização de obras da SEINFRA.

Os assuntos a serem tratados na pauta da reunião deverão ser basicamente os relacionados nos itens expressos adiante.

### 9.6. PLANO DO MÉTODO CONSTRUTIVO

Por ocasião da reunião do início de obra, a empresa executante deverá apresentar um Plano do Método Construtivo, a fim de subsidiar a elaboração do Projeto de desvio de tráfego e do Projeto de garantia de acessibilidade, bem como facilitar o acompanhamento da obra pela fiscalização.

### 9.7. ART DA OBRA

A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, é o registro do contrato (escrito ou verbal) entre o profissional da empresa executante e o Município de Caucaia, e identifica os responsáveis pelos empreendimentos relativos à área tecnológica.

A ART deverá ser apresentada após a assinatura do contrato, preferencialmente antes ou no início do desenvolvimento da atividade, para evitar a cobrança de multas. O Artigo 3º da Resolução nº425/98 do CONFEA determina que nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem o registro da ART.

### 9.8. DIÁRIO DE OBRAS

O livro Diário de Obra deverá ser aberto pela Empresa executante de acordo com o modelo previsto nas normas, contendo:

- Termo de abertura;
- Data de abertura até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
- Todas as folhas numeradas;
- Folhas em 03 (três) vias com a seguinte destinação:
  - 01 (uma) via permanece no diário;
  - 01 (uma) via para a Fiscalização de Obras; e
  - 01 (uma) via para a Empresa executante.

A escrituração do Diário de Obras deverá ser realizada pelo Fiscal ou supervisora a ser contratada pela SEINFRA e o engenheiro residente, devendo o livro permanecer constantemente no local da obra.

### 9.9. FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONFORME AS NORMAS DA SEINFRA

Todo o trabalho de fiscalização será regido pela Equipe de Fiscalização ou supervisora a ser contratada pela da SEINFRA.

### 9.10. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

A Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, de 05 de julho de 2002, versa da necessidade do controle e da responsabilidade pela destinação dos resíduos da construção civil, com o gerenciamento adequado dos resíduos produzidos, incluindo a sua redução, reutilização e reciclagem, o que tornará o processo construtivo mais rentável, competitivo e mais saudável, considerando as disposições legais, regulamentares e as normas aplicáveis como Art.182 da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.605, de 13.02.1998, Lei de Crimes Ambientais, Lei Estadual nº 13.103, de 24.01.2001, que fixa diretrizes para a elaboração de Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, alterada pela Lei nº 10.340

de 28 de abril de 2015 e seus regulamentos.

Todos os resíduos classificados pela Resolução CONAMA 307 em "I – Classe A" (resíduos reutilizáveis ou recicláveis tais como resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, de reformas e reparos de edificações e dos processos de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto produzidas nos canteiros de obras), devem ser, OBRIGATORIAMENTE, entregues em locais licenciados para a reutilização ou reciclagem.

O material proveniente da terraplanagem e de escavações de sedimentos areno-argilosos serão destinados às áreas licenciadas para recebimento pela Prefeitura Municipal de Caucaia e autorizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental e/ou Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia todo ou parte desses sedimentos podem ser utilizados na própria obra, diretamente ou posteriormente, desde que estocados em áreas da própria obra ou em áreas licenciadas.

#### **9.11. INTERFERÊNCIAS COM AS REDES DE CONCESSIONÁRIAS**

Por ocasião do estudo do projeto executivo citado nas Medidas Preliminares, bem como visitas de reconhecimento no campo, e sendo detectadas interferências das redes de equipamentos existentes que por ocasião do estudo do projeto executivo citado nas Medidas Preliminares, bem serão atingidas somente durante a execução das obras, a SEINFRA, através da Fiscalização ou Supervisão, a intervenção das Empresas Concessionárias para que providenciem o cadastro de suas redes e remanejamento temporário destas. Vale ressaltar que os remanejamentos definitivos das interferências necessitam de projetos como já citado anteriormente.

#### **10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Estas especificações de materiais e serviços são objeto de documento a parte, Anexo ao Edital.

#### **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Termo de Indicação do Pessoal Técnico Qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, da execução do objeto desta licitação. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme ANEXO VII – TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO;

A licitante, para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá apresentar Prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devidamente atualizado, dentro do prazo de validade, no qual conste o(s) nome (s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

**CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da

respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo conselho competente, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do EDITAL, cujas parcelas mais relevantes são:

- a) EXECUÇÃO DE MOLHES OU ESPIGÕES CONTENDO ENROCAMENTO DE PEDRA, INCLUINDO TRANSPORTE, COM VOLUME NÃO INFERIOR A 150.000 M<sup>3</sup>;
- b) MURO EM BLOCO VAZADO DE CONCRETO ESTRUTURAL C/ REFORÇO DE GEOGRELHA DE 3,01 ATÉ 6,00M DE ALTURA NÃO INFERIOR A 3m E ÁREA MINIMA DE 5.000 M<sup>2</sup>;

**CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo conselho competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do Edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- a) EXECUÇÃO DE MOLHES OU ESPIGÕES CONTENDO ENROCAMENTO DE PEDRA;
- b) MURO EM BLOCO VAZADO DE CONCRETO ESTRUTURAL C/ REFORÇO DE GEOGRELHA DE 3,01 ATÉ 6,00M DE ALTURA;

Experiência em Elaboração de Estudos, Projetos e Monitoramento Técnico – Ambiental de Engenharia para Obras Marítimas de Defesa ao Avanço do Mar.

Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo conselho competente não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo conselho competente.

Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de Capacitação Técnico-Profissional, deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela contratante.

No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao conselho competente, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) Se fazem parte do quadro permanente da licitante, o vínculo deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e demissão, anexado ao Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;
- b) Quando se tratar de prestador de serviço, comprovar através de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa;
- c) Quando se tratar de sócio da empresa, comprovar através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL,

onde conste essa informação;

d) Quando se tratar de responsável técnico, através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica ou documento equivalente, emitido pela entidade de Classe onde conste o nome do profissional como responsável técnico da licitante.

Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado

A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional e Profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados:

- a) data de início e término dos serviços;
- b) local de execução;
- c) nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada;
- d) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU;
- e) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

Para a comprovação da capacidade técnica-operacional e profissional, caso os Atestados, Certidões ou o que equivalha estejam acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs), desde que nos mesmos constem as informações: data de início e término dos serviços; local de execução, nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados, estes serão suficientes para comprovação da prestação do serviço podendo a licitante, no entanto, acostar aos mesmos toda e qualquer documentação complementar necessária à melhor caracterização do objeto e itens a serem atestados pelos mesmos.

Caso o licitante apresente Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou nos termos do Edital, por execução de obra ou serviço já concluído, de serviço feito sob a forma de consorcio, caso o atestado seja omissivo quanto à parcela de participação de cada

consorciada, deverá o licitante juntar aos documentos cópia do Contrato dos serviços executados.

Para a capacidade técnica-operacional, caso o licitante opte por não apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Atestado, Certidão ou o que equivalha, deverão ser acostados os seguintes documentos:

- a) ART indicativa do cargo e função do profissional ou outra documentação que comprove o vínculo do profissional com a licitante;
- b) ART do profissional referente à obra ou serviço cuja prestação servirá para demonstrar a capacidade Técnico-Operacional;
- c) Data de início e término do serviço comprovada pelo Contrato e Aditivos (se houver) com as respectivas ART's e atestados em papel timbrado do contratante assinado pelo responsável legal e técnico habilitado.

Caso o contratante não possua em seu quadro técnico profissional habilitado para atestar a obra ou serviço de engenharia, o atestado deverá ser objeto de Laudo Técnico ou o que equivalha devidamente assinado por responsável legal da contratante e profissional habilitado. O respectivo Laudo Técnico deverá ser acompanhado da ART específica.

A LICITANTE/PROPONENTE deverá apresentar Atestado de Visita Técnica, expedido pela SEINFRA, de que esta, através do seu Representante devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente da empresa, visitou a Contratante para entender a demanda e a tipologia dos projetos e serviços a serem contratados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes.

Para agendamento da visita à SEINFRA, com sede na Rodovia CE-090 KM 01, Número: 1076, Bairro: Itambé, Cidade: Caucaia, a LICITANTE/PROPONENTE deve com a devida antecedência entrar em contato através do e-mail [seinfra@caucaia.ce.gov.br](mailto:seinfra@caucaia.ce.gov.br), nos horários de 8:00h às 11:30h e 13:00h às 15:30h. A visita deverá ser realizada até 03 (três) dias úteis anteriores à data para entrega dos documentos. Concluída a visita, será emitido o atestado acima referenciado, assinado pelo representante da proponente e pelo representante da SEINFRA.

A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnica Operacional e/ou a Capacidade Técnica Profissional sejam destacados com caneta marca-texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

Serão aceitas atestações de acervo técnico que contenham toda a abrangência da parcela de relevância, mesmo que a ordem da descrição não seja a mesma. Para o atendimento deverão

ser observados os seguintes apontamentos:

- a) Acervos cuja descrição atenda parcialmente a parcela de relevância não serão contabilizados;
- b) Para parcela de relevância que dependa de mais de um item de uma atestação para o seu inteiro atendimento: os itens que, somados, a atestam deverão estar destacados em conjunto e tais itens terão obrigatoriamente que pertencer a um mesmo grupo de serviço e se referir a um serviço similar ao da parcela.

Serão aceitas atestações de acervo técnico com nomenclatura diversa da requerida apenas quando se atender conjuntamente os três critérios expostos a seguir:

- a) A licitante ter anexado a composição do serviço;
- b) A licitante ter anexado a tabela oficial, evidenciando grupo e subgrupo aos quais o serviço encontra-se vinculado;
- c) A licitante ter indicado o(s) sitio(s) na internet, no(s) qual(is) possa(m) ser conferidas as informações de similaridade dos serviços.

Serão aceitas atestações de acervo técnico com unidade diversa da requerida, desde que as informações constantes na atestação permitam a conferência do quantitativo exigido na unidade prevista. Para isso, a licitante deverá destacar as informações pertinentes a comprovação.

## 12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão.

O serviço deverá ser executado em 12 (doze) meses do recebimento da ordem de serviço. O prazo para início da obra pela Contratada é de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante;
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução

do Contrato, sem preju zo das san es legais aplic veis aos respons veis.

O pedido para a prorroga o de prazo dever  ser feito pela CONTRATADA, por escrito, devidamente justificado, e dirigido   CONTRATANTE que, aceitando as raz es apresentadas, conceder  a prorroga o pretendida. Far-se-  a prorroga o por Termo Aditivo.

Os atrasos ocasionados por motivo de for a maior ou caso fortuito, desde que justificados at  02 (dois) dias  teis antes do t rmino do prazo de execu o, e aceitos pela CONTRATANTE, n o ser o considerados como inadimplemento contratual.

Os prazos de execu o das etapas das obras e servi os objeto do Contrato est o delineadas no Cronograma F sico-Financeiro do Contratante, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

O Contratante poder , a seu crit rio, determinar a execu o antecipada de etapas de servi os, obrigando-se a Contratada a realiz -los.

### **13. DA VIG NCIA DO CONTRATO**

A vig ncia do contrato ser  de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Ser  admitida a prorroga o nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

### **14. DAS MEDI OES**

#### **14.1. DA COMPOSI O DA MEDI O**

As medi es dever o ser elaboradas pela Empresa e ser o compostas das seguintes partes:

- Capa e contra capa com "check list", conforme modelo a ser previamente acordado;
- Planilhas dos servi os previstos, executados e acumulados;
- Mem ria de c culo da medi o;
- Relat rios de visita;
- Invent rio fotogr fico;
- Relat rios controle tecnol gico;
- Relat rio de Gerenciamento de Res duos S lidos; e
- Relat rio ambiental.

#### **14.2. DOS PRAZOS**

Com o prop sito de estabelecer um fluxo constante para um cronograma de pagamentos, desde que os andamentos das obras sigam o ritmo planejado, ficam estipulados os prazos para a tramita o das medi es conforme as datas a seguir:

- Entrada da medi o: At  o dia 05 do m s subsequente ao m s da execu o dos servi os;
- Confer ncia e aprova o: At  dia 10 do m s subsequente ao m s da execu o dos servi os; e
- Envio para pagamento: At  o final do m s subsequente ao m s da execu o dos servi os, desde que n o haja pend ncia documental de responsabilidade da Contratada.

Observa o: Quando as datas dos prazos ca rem em dias n o  teis, fica estabelecido o

primeiro dia  til subsequente a data prevista, como sendo o limite para o cumprimento do prazo.

### 14.3. CRIT RIOS DE MEDI O E PAGAMENTOS

Os crit rios de medi o e pagamentos dos servi os est o descritos nos textos das especifica es t cnicas. Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos ser o feitos pela quantidade efetivamente medida com as unidades constantes na Planilha de Or amento.

Todos os valores referentes a m o de obra, materiais e todos os insumos necess rios para a perfeita execu o dos servi os est o inclusos no pre o unit rio de cada um deles que consta na planilha.

Quando se fizer necess rio maiores informa es referentes a um determinado servi o, elas constar o no texto das especifica es t cnicas de cada item.

### 15. DO PAGAMENTO DOS SERVI OS

Os pagamentos ser o efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que ser o retidos pela Contratante:

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base nos servi os realizados;
- b) C pia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de m o de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indica es desses segurados;
- c) C pia autenticada da guia de recolhimento das contribui es incidentes sobre a remunera o dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por institui o banc ria;
- d) Certid o Conjunta Negativa de D bito, referente   quita o de tributos e contribui es federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e) C pia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- f) C pia autenticada do Certificado de Regularidade de Situa o - CRS do FGTS da jurisdi o da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- g) Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de Certid o Negativa, nos termos do T tulo VII-A da Consolida o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n  5.452, de 1  de maio de 1943.

Toda a documenta o exigida dever  ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cart rio. Caso esta documenta o tenha sido emitida pela internet, s  ser  aceita ap s a confirma o de sua autenticidade.

Os pagamentos ser o feitos em parcelas mensais, at  o  ltimo dia  til do m s subsequente ao da realiza o dos servi os, com base nos certificados de medi es realizados, ap s as confer ncias e autoriza es, segundo as exig ncias administrativas em vigor.

Somente ser o pagas as obras/servi os, efetivamente executadas e materiais, efetivamente

aplicados.

O primeiro pagamento s  ser  feito ap s a apresenta o ao  rg o ou entidade licitadora da documenta o referente a licen as, seguros, alvar s e matricula da obra no CREA e no INSS.

Os valores referentes  s obras/servi os que forem rejeitados, relativos a uma medi o, ser o retidos e s  ser o pagos ap s a CONTRATADA refaz -los.

Os faturamentos da CONTRATADA dever o se referir aos servi os realizados do primeiro ao  ltimo dia de cada m s-calend rio e dever o ser apresentados ap s a aprova o da Medi o e Emiss o da Nota de Emprenho da Despesa.

De conformidade com o que determina a Circular n  3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA dever  informar, no documento h bil de cobran a, o nome completo da pessoa jur dica ou f sica, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, n  da Ag ncia e n  da conta para dep sito, pela CONTRATANTE, do cr dito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, dever o ser da mesma pessoa f sica ou jur dica contratada.

Respeitadas as condi es previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago ser  atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento at  a do efetivo pagamento, tendo como base o  ndice Nacional de Pre os ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplica o da seguinte f rmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

onde:

AF = Atualiza o Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao  ndice Nacional de Pre os ao Consumidor Amplo;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

  vedada a antecip o de pagamento sem a correspondente contrapresta o do servi o, contudo, na hip tese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medi es subsequentes ao efetivo pagamento, o benef cio auferido pela Contratada ser  deduzido dos cr ditos que a contratada fizer jus.

Na eventualidade de antecip o de pagamento incidir  sobre a parcela liquida uma atualiza o financeira em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, mediante ado o da f rmula e  ndices tratados acima.

Eventuais acertos no boletim de medi o a favor da CONTRATANTE, ocorridos ap s a liquida o do pagamento, ser o efetuados nos cr ditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela liquida uma atualiza o financeira em favor da CONTRATANTE,

mediante aplica o da f rmula e  ndices tratados acima.

A CONTRATANTE far  a reten o, com repasse ao  rgo Arrecadador, de qualquer tributo ou contribui o determinada por legisla o espec fica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou n o nos casos em que for facultativo.

NOTA: As empresas dispensadas de reten es, devero entregar a declara o, anexa ao documento de cobran a, a que se refere a IN RFB N  1234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, al m de informar sua condi o no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se n o o fizerem, se sujeitaro   reten o do imposto de renda e das contribui es sobre o valor total do documento fiscal.

O pagamento relativo    ltima etapa ser  efetuado ap s o recebimento definitivo do servi o.

Considerar-se-  como "data de concluso das obras/servi os", para contagem de prazo, a da emissao pela CONTRATANTE do respectivo "Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Servi os".

- a) A CONTRATANTE poder  sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- b) Execu o defeituosa dos servi os;
  - c) Descumprimento de obriga o relacionada com os servi os contratados;
  - d) D bitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execu o do Contrato decorrente desta licita o, quer de obriga es de outros Contratos;
  - e) N o cumprimento de obriga o contratual, hip tese em que o pagamento ficar  retido at  que a CONTRATADA atenda   cl usula infringida;
  - f) Obriga es da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
  - g) Paralisa o dos servi os por culpa da CONTRATADA.

O Contrato se adequar  de pronto  s condi es que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante   pol tica econo mica brasileira, se delas divergentes.

A Prefeitura Municipal de Caucaia, no ato de cada pagamento, far  a reten o do Imposto Sobre Servi os de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

S  caber  pagamento por servi os acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do  rgo ou entidade licitadora.

O pagamento da Administra o local dever  ser feito proporcionalmente   execu o financeira dos servi os.

Embora haja ocasi es, como no in cio de obra, em que se justifique que a razo entre o valor da administra o local e o valor global executado na citada ocasi o ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, dever , no menor tempo poss vel, ser reestabelecida a ader ncia da razo entre o acumulado de administra o local e o acumulado global aos

patamares estabelecidos no contrato.

Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revista pela equipe de fiscalização.

## **16. QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Limitar-se-á a 02 (dois) a quantidade de componentes dos Consórcios, no intuito de evitar o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

A contratação de participantes na forma de consórcio nas licitações originárias da SEINFRA ficam condicionadas a comprovação de registro do Ato Constitutivo na Junta Comercial da respectiva sede do consórcio bem como da sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ junto à RFB, observado o disposto na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, à IN nº 74 de 28 de dezembro de 1998 do Departamento Nacional de Registro do Comércio- DNRC e às IN's nº 1.199 de 14 de outubro de 2011 e nº 1.863 de 27 de dezembro de 2018 da RFB ou outras que as substituir.

As faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo.

O Cadastro Nacional de Obras – CNO, emitidos pelas contratadas sob o regime de Consórcio, deverão conter no mínimo às seguintes informações:

- I. No campo “Informações de Obras” – tópico “nome da Obras” – deverão constar o objeto da obra ou nome do consórcio responsável, estando este constante na licitação e no instrumento contratual;
- II. No campo “Responsável”, caso não haja a constituição jurídica do Consórcio, necessariamente deverá constar os dados da Empresa Líder, conforme termo de constituição de consórcio do certame licitatório ensejador da contratação;
- III. No campo “Consórcio”, obrigatoriamente deverá conter a identificação do consórcio responsável pela execução da Obras – com o respectivo CNPJ -, caso o mesmo não tenha sido juridicamente formado, deve constar no campo próprio “Membros do Consórcio” a descrição das empresas consorciadas (Conforme Termo de Constituição de Consórcio).

As empresas então contratadas ou em sede de contratação, possuirão o prazo de 15 (quinze) dias corridos para entrega integral de ART's, CNPJ do Consórcio, Garantia contratual, seguro de risco engenharia entre outras obrigações dispostas no Edital e contrato, sob pena de procedimento administrativo próprio quanto a eventuais punições por inadimplemento.

Incorrem nos mesmos prazos e condições contidos no Parágrafo acima, as empresas (contratadas ou em trâmite de contratação) para plena regularização ou retificação do

Cadastro Nacional de Obras – CNO, conforme incisos I, II e III supracitados.

### 17. DA FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO

A FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO, será realizada pela empresa a sr contratada, representará a CONTRATANTE e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição.
- b) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- d) Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.
- e) Aplicar, nos termos contratuais multa (s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.
- f) Instruir o (s) recurso (s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante.

No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários.

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma fiscofinanceiro, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do

quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Caucaia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Caucaia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Caucaia – SEFIN, através do link: <http://sefin.caucaia.ce.gov.br>

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel

cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

g) Refazer o serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.

h) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINFRA.

i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.

j) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

k) Mobilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços no prazo máximo de 45 dias. Não serão admitidos atrasos na mobilização de equipamentos, o que deverá ser revertido em sanções previstas no contrato.

l) No caso específico dos equipamentos necessários à execução dos serviços de dragagem marítima, estes poderão ser mobilizados após a obtenção das autorizações necessárias dos órgãos da Marinha, a critério da contratada, porém os serviços de dragagem deverão ser iniciados, no máximo, em 120 dias contados da emissão da ordem de serviço, sob pena de sanções previstas em contrato.

m) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

n) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 21. DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto

deste Projeto Básico.

A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.

A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

- a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e
- b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços", mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação

extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

Na garantia deverá estar expesso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

## 22. DOS ADITIVOS

Os aditivos serão discutidos no decorrer das obras, onde a FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO verificará a real necessidade do aditivo. O pleito do aditivo se inicia com a elaboração da Justificativa Técnica realizada pela FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO. Quando o pleito objetivar acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.

As Justificativas técnicas e seus anexos, caso existam, serão encaminhadas à empresa contratada para a supervisão para análise e comparação com a tabela do SINAPI ou da SEINFRA, observado o desconto percentual que a empresa ofereceu para a obra em questão. Esta emitirá o devido Parecer Técnico do Aditivo e enviará para SEINFRA.

A) Em caso de inclusão de itens novos, obedecerão a seguinte ordem de consulta para a definição do preço: 1) Tabela de referência com a data base da utilizada pelo contratante na licitação; 2) Tabela de referência atualizada, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital; 3) Coleta de preços de mercado, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital;

B) Em qualquer dos casos abordados no item A, será aplicado desconto, da seguinte forma: 1) Inexistindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio global da proposta em relação ao orçamento de referência; 2) Existindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio dos itens correlatos da proposta em relação aos preços de referência desses itens.

## 23. DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços contratuais poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

$$R = \text{FATOR} * V$$

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

$$\text{FATOR} = (I - I_0) / I_0$$

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA

I<sub>0</sub> = ÍNDICE DO MÊS SUBSEQUENTE À DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

REAJUSTES CONTRATUAIS		
ITEM	GRUPO/SERVIÇO	ÍNDICE SETORIAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
2.0	CANTEIRO DE OBRAS	TERRAPLANAGEM
3.0	DRENAGEM	DRENAGEM

*Tabela - Índices de Referência para Reajuste do Preços*

Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

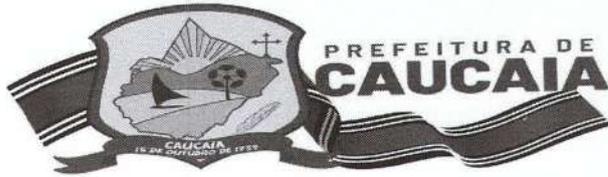
Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

b) Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da SEINFRA, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

#### **24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O Objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, conforme etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, e devidamente assinado pelo GESTOR do Contrato.

A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.

Finalizada a obra, a Empresa executante solicita por meio de ofício a SEINFRA, que dará os encaminhamentos devidos, o TRP - Termo de Recebimento Provisório conforme regido no Contrato. Antes da emissão do TRP a obra é vistoriada com a utilização do "check list", apresentado pela SEINFRA.

Caso seja detectada alguma não-conformidade até o término estipulado no TRP, deverá ser encaminhado um ofício a Empresa executora, contendo o Relatório de Pendências do TRP a serem corrigidas.

Decorridos 90 (noventa) dias após o término da obra, para a emissão do TRD - Termo de Recebimento Definitivo, será realizada uma vistoria por uma comissão composta pela SEINFRA e pela CONTRATADA.

#### **25. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas".

#### **26. "AS BUILT" DAS OBRAS**

Ao final da execução de cada trecho ou estrutura de unidade ou bloco da mesma, a SUPERVISORA da obra deverá cadastrar toda a documentação técnica adotada como suporte para a construção, quer ligado a modificações do projeto quer ligada à utilização alternativa de materiais civis e/ou eletromecânicos. Os elementos cadastrados se incorporarão de forma sistêmica ao projeto "como construído", subsidiando a emissão dos relatórios finais do projeto "como construído" de cada estrutura, unidade ou bloco quando for o caso.

## 27. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO e restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

É vedada a subcontratação total dos serviços, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a Prefeitura Municipal de Caucaia quanto à qualidade técnica do serviço executado.

## 28. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4);

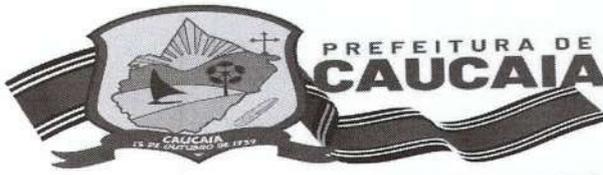
Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2).

O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE\*VALOR UNITÁRIO); 2).

Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR\*ITEM DE SERVIÇO);2).

B

ANEXO II - (MODELO)



**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE CAUCAIA - CPL

Ref.: RDC - I PRESENCIAL Nº 2023.01.03.01 – SEINFRA

\_\_\_\_\_ (Razão Social da licitante), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº), sediada no (a) (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do Art. 36 da Lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Caucaia - PMC, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.3 do Edital da licitação referenciada.

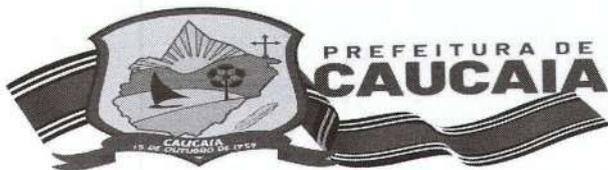
Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

✕



**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



**ANEXO III – (MODELO)**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO**  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE CAUCAIA - CPL  
Ref.: RDC - I PRESENCIAL Nº 2023.01.03.01 - SEINFRA

Apresentamos a V.Sas. nossa PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, com validade de \_\_\_\_\_ (extenso) dias, com desconto de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso) com referência ao preço estimado fixado neste instrumento convocatório, para a execução do objeto da licitação em questão.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, segura em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Caucaia - PMC.

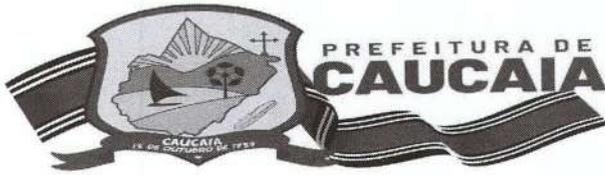
Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o Órgão de Fiscalização ou a Supervisora da Prefeitura Municipal de Caucaia - PMC, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Ressaltamos, ainda, que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da Prefeitura Municipal de Caucaia - PMC, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

E caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante desta Empresa.

*a*





**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



**ANEXO IV - (MODELO)  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE CAUCAIA - CPL  
Ref.: RDC - I PRESENCIAL Nº 2023.01.03.01 - SEINFRA

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ [identificação completa do representante da Licitante], como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_ [identificação completa da Licitante] (doravante denominada Licitante), para fins do disposto no subitem 6.3.2.1 do Edital do RDC - I em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC - I em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC-I referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC - I em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC - I referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

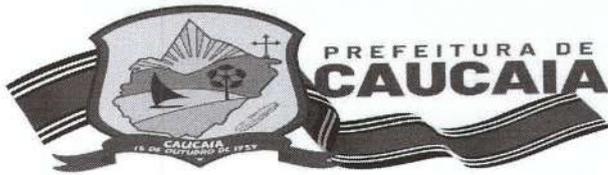
e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Caucaia – PMC, antes da abertura oficial das Propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



Secretaria Municipal  
de Infraestrutura



**ANEXO V - (MODELO)**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Local e data

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE CAUCAIA – CPL  
Ref.: RDC - I PRESENCIAL Nº. 2023.01.03.01 - SEINFRA

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada: (DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA LICITANTE/CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

*[Handwritten signature]*

**ANEXO VI – (MODELO)**  
**CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO**  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE CAUCAIA – CPL

Pela presente Carta de Fiança, o Banco \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PMC, com sede em Caucaia, Ceará, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, da importância de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de que trata o subitem 2.1 do Edital de licitação RDC - I PRESENCIAL nº 2023.01.03.01 - SEINFRA, na mesma periodicidade constante do Contrato nº \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_\_\_.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a Prefeitura Municipal de Caucaia - PMC.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à Prefeitura Municipal de Caucaia - PMC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à Prefeitura Municipal de Caucaia - PMC.

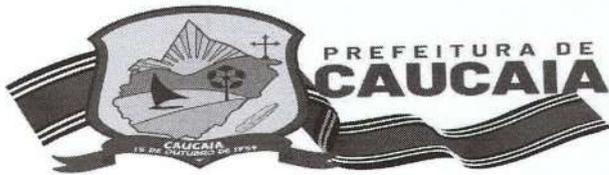
Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Caucaia – PMC se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança. Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)





ANEXO VII – (MODELO)

TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO  
QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)

REFERÊNCIA: RDC-I PRESENCIAL: 2023.01.03.01 -SEINFRA	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta no Edital, comprometemo-nos a e atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.

✍

